



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012/DPE/RO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A MÔNICA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **LOCATÁRIA**, e, **MÔNICA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 606.090 SSP/RO, inscrita no CPF nº 610.433.202-10, residente e domiciliada na Rua José Oliveira, nº 195, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Aditivo conforme o Processo Administrativo nº 3001.0243.2012-DPE/RO e seus anexos, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º - A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 19 de julho de 2019 a 19 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

§ 1º - O valor para este período será de R\$ 11.566,20 (onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE PINTURA

A LOCADORA realizará, em um prazo de 30 (trinta) dias, os serviços de pintura:

- a) Pintura das paredes do imóvel, voltadas para área interna;
- b) Pintura das portas do imóvel, voltadas para área interna.

Parágrafo único: a inobservância de qualquer das obrigações acima descritas acarretará a aplicação das sanções registradas na **Cláusula Oitava - Dos Reparos Necessários e Construções** – presente no **Contrato de Locação de Imóvel nº 026/2012/DPE/RO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2019NC00220 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2019NE00318, ambas no valor de R\$ 5.783,10 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.36,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§ 1º - As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2012/DPE/RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§ 2º - Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2012/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro 013/2019 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral

MÔNICA DA SILVA
Locadora